

FICHA PRODUTO

Seguro Acidentes Pessoais - Escolar

Produto

O Seguro de Acidentes Pessoais Escolar é produto destinado a garantir a cobertura dos danos resultantes de acidentes no espaço e tempo da actividade escolar, nos tempos livres incluídos no respectivo horário escolar, realização de actividades natureza escolar, desportiva ou de convívio, organizadas ou autorizadas pelo estabelecimento de ensino. Também estão incluídos os acidentes que ocorram no percurso normal casa-escola ou escola-casa.

Garante ainda, com a cobertura da Responsabilidade Civil do estabelecimento, a reparação de danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros, em consequência de acidentes que ocorram nas instalações daquele estabelecimento, em excursões, aulas ao ar livre, aulas práticas, estágios ligados à actividade escolar, visitas de estudo e demais iniciativas, desportivas ou de convívio, desde que promovidas pelo estabelecimento de ensino.

Segmento Alvo

Este seguro destina-se a todas as Instituições de Ensino (Jardins de Infância, Creches, Escolas de Ensino Primário, Básico, Secundário e Universidades), Instituições de Formação Profissional.

Vantagens

- Reparação dos danos sofridos durante a actividade escolar;
- Segurança para a Instituição de Ensino (cobertura de despesas por danos causados a bens e/ou outros);
- Óptimo custo/benefício;
- Acesso a uma Rede prestigiada de prestadores clínicos;
- Regularização de sinistros de forma atempada e com o máximo rigor e eficácia;
- Rapidez no processo de subscrição.

Coberturas

- Base
 - Despesas de tratamento;
 - Responsabilidade Civil do aluno;
 - Morte ou Invalidez Permanente;
 - Despesas de Funeral.
- Complementar
 - Responsabilidade Civil do Estabelecimento (quebra de vidros, danos materiais do estabelecimento, outros)

Exclusões Gerais

Consideram-se excluídos do âmbito de cobertura do contrato, relativamente a todas as coberturas, os eventos que derivem directa ou indirectamente, de:

- a. Incapacidade, lesão ou doença pré-existentes, bem como suas consequências ou agravamentos, excepto se a situação de pré-existência for conhecida da Seguradora antes da celebração do contrato;

- b. Actos dolosos ou negligência grave da Pessoa Segura, Tomador do Seguro e/ou Segurado ou beneficiários, bem como por aqueles pelos quais sejam civilmente responsáveis;
 - c. Acção ou acções da Pessoa Segura após a ingestão de bebidas alcoólicas que determine grau de alcoolemia, demência, epilepsia e influência de estupefacientes e medicamentos fora da prescrição médica, substâncias psicotrópicas ou produtos de efeitos análogos;
 - d. Suicídio e as consequências de tentativa de suicídio;
 - e. Participação voluntária em rixas, apostas e desafios;
 - f. Acções ou omissões que envolvam perigo iminente para a integridade física ou saúde da Pessoa Segura, que não sejam justificados pelo exercício da profissão;
 - g. Acidente ocorrido enquanto a Pessoa Segura conduzir veículo, sem estar legalmente habilitada;
 - h. Acidente ocorrido enquanto a Pessoa segura for transportada como passageiro de veículo conduzido por condutor não habilitado, quando essa circunstância for do seu conhecimento e voluntariamente se fizer transportar;
 - i. Acidente ocorrido enquanto a Pessoa Segura conduzir ou for transportada em veículo em situação de roubo, furto ou furto de uso, quando essa circunstância for do seu conhecimento e voluntariamente se fizer transportar;
 - j. Parto, gravidez e sua interrupção;
 - k. Efeito directo ou indirecto de explosão, libertação de calor e radiação, provenientes de desintegração ou fusão do núcleo de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioactividade;
 - l. Alteração do meio ambiente, nomeadamente, poluição ou contaminação do solo, águas ou atmosfera, acções de fumos, vapores, vibrações, ruídos, cheiros, temperaturas, humidade, corrente eléctrica ou substâncias nocivas;
 - m. Tremores de terra, erupções vulcânicas, maremotos, inundações e quaisquer outros cataclismos da natureza;
 - n. Guerra declarada ou não, invasão, acto de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas, guerra civil, insurreição, rebelião ou revolução.
1. Salvo convenção em contrário, constante das Condições Particulares, estão excluídos os acidentes, lesões corporais resultantes de:
- 1.1. Prática profissional, federada ou não, de desportos e, ainda, no caso de amadores, as provas e competições desportivas integradas em campeonatos e respectivos treinos;
 - 1.2. Prática de caça, caça submarina, desportos de Inverno, alpinismo e montanhismo, escalada, *slide*, *rappel*, espeleologia, luta e boxe, artes marciais, motonáutica, esqui aquático e outros desportos náuticos, mergulho, para-quedismo, voo planado, *bungee jumping*, tauromaquia, equitação com corrida e salto e outros desportos ou actividades de natureza perigosa e os denominados “desportos radicais” que envolvem risco agravado de lesão corporal, tais como “*surf*”, “*body board*”, “*parapent*”, “*skate*”;
 - 1.3. Utilização de aeronaves na qualidade de piloto, navegador ou como membro da tripulação;
 - 1.4. Utilização de veículos motorizados de duas rodas ou três rodas e moto-quatro;
 - 1.5. Práticas desportivas utilizando veículos motorizados, terrestres, aquáticos ou aéreos em representação de quaisquer instituições;

- 1.6. Greves, "lock-outs", conflitos laborais, tumultos ou perturbações da ordem pública, actos de grevistas ou de trabalhadores sob "lock-out" ou de pessoas tomando parte em conflitos laborais.
2. Ficam ainda excluídas todas as consequências de acidentes que consistam em:
 - 2.1. Hérnias, qualquer que seja a sua natureza;
 - 2.2. Varizes, lumbago, roturas e distensões musculares que não tenham origem traumática;
 - 2.3. Infecção pelo vírus da síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA);
 - 2.4. Ataque cardíaco ou acidente vascular cerebral, salvo quando causado por traumatismo físico externo;
 - 2.5. Perturbações ou danos exclusivamente do foro psíquico;
 - 2.6. Implantação, reparação ou substituição de próteses ou ortóteses que não sejam intra-cirúrgicas;
 - 2.7. Quaisquer doenças, quando não se prove por diagnóstico médico, que são sua consequência directa.

Duração do Contrato

- Por Ano e Seguintes
 - Contratos anuais automaticamente renovados desde que não haja qualquer indicação em contrário

Limites de Idade

Entre os 6 meses e os 70 anos.

Procedimentos em caso de Sinistro

Ocorrido um acidente, a vítima ou os familiares beneficiários legais, devem fazer o seguinte:

- Encaminhar o sinistrado para clínica mais próxima para prestação dos primeiros socorros;
- Participar à seguradora dentro de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do dia em que ocorreu o sinistro ou do dia em que o mesmo teve conhecimento;
- O Tomador de Seguro deve dar todas as informações que respeitem à origem e extensão das consequências do sinistro, preenchendo com verdade e completamente os documentos que para o efeito lhe forem apresentados pela seguradora.

Documentos a apresentar à Seguradora

- Número da Apólice;
- Dados do Segurado (nome completo, morada, número de contribuinte, telefone e e-mail);
- Data e hora do Sinistro;
- Local do Sinistro;
- Descrição pormenorizada do Sinistro;
- Causador do Sinistro, se diferente do Segurado;
- Relação com o Segurado (familiar, de trabalho, outra);
- Dados do Lesado (nome completo, morada, número de contribuinte, telefone e e-mail)
- Identificação precisa dos danos (objecto danificado e/ou pessoa no caso de danos corporais) o montante provável dos danos;
- Identificação de testemunhas presenciais e/ou autoridades que tenham tomado conta da ocorrência;
- Pessoa a contactar para regularização do Sinistro (nome, morada, telefone e e-mail).

Formas de Pagamento

- O pagamento do Seguro pode ser efectuado por:
 - Pagamento à Cobrança (TPA);
 - Multibanco (referência multicaixa);
 - Transferência Bancária;
 - Débito Directo.
- Periodicidade
 - Anual.

Documentação

- Para a subscrição
 - Formulário de Adesão;
 - Formulário de Identificação dos beneficiários;
 - Documentação legal da instituição de ensino.
- Para o cliente
 - Apólice;
 - Condições Gerais do Seguro Acidentes Pessoais - Escolar;
 - Factura/Recibo;
 - Participação de Sinistros (caso se aplique).

Outras Informações

A informação da Ficha de Produto não dispensa a leitura das Condições Gerais do Seguro de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais.

Para mais informações queira contactar o serviço de Apoio ao Cliente da Aliança Seguros +244 923 190 825.